



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 780, de 23 de junho de 1995.

Concede reajuste de vencimentos e salários aos Servidores Municipais extensivo aos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica concedido aos Servidores Municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, bem como aos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) um reajuste de 43% (quarenta e três por cento) sobre os vencimentos e salário do mês de abril de 1995.

Art.2º. O reajuste concedido por este diploma legal vigorará a partir do dia 1º de maio de 1995.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entretanto a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 dias do mês de junho de 1995, 52º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração